



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO RESOLUÇÃO Nº4 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GERAL 1070
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2.146.23 Pag. 118
Data 27/2/23

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO VALE FEIRA AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Assinatura _____ Hora _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir o Programa "Vale Feira" aos servidores públicos ativos do Poder Executivo, efetivos cargos em comissão e contratos administrativos, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, os quais terão obrigatoriamente que estar cadastrados junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cacequi/RS.

§ 1º O Vale Feira destina-se exclusivamente para fins de aquisição de produtos junto aos feirantes ou profissionais credenciados, na forma do caput do artigo 1º desta Lei;

§ 2º O Vale Feira será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta Lei;

§ 3º O benefício concedido na caput deste artigo não integra a remuneração dos servidores públicos para qualquer fim;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS
E-mail: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 27/02/23
Presidente

APROVADO
Em 27/02/23
Presidente

26/02/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

§ 4º O benefício será pago no mês subsequente ao mês de referência, ficando a critério da presidência determinar o dia exato;

§ 5º Entende-se como agricultura familiar os produtos oriundos das agroindústrias rurais de pequeno porte e associação dos artesãos.

Art. 2º Não terão direito ao benefício do vale feira os servidores referidos no “caput” do Artigo 1º desta resolução:

I – em gozo de licença não remunerada para tratar de interesse pessoal;

II – cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal;

III – que se tenha faltado, por qualquer motivo, período ou dia ao serviço no mês anterior, ressalvado os casos previstos em Lei Municipal.

Art.3º Verificada a ocorrência de pagamento indevido ao Vale Feira será descontado do servidor no pagamento do mês subsequente.

Art.4º As despesas com o Vale Feira serão pagas mensalmente aos produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante contratação, através de procedimento licitatório, de empresa que faça a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões de Vale Feira.

Parágrafo único. Os produtores deverão estar de acordo com todas as regras que serão determinadas e regulamentadas através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para se credenciar ao recebimento dos valores oriundos do Vale Feira.

Art.5º As despesas desta Lei ocorrerão por conta de Impacto Orçamentário-Financeiro nº1/2023(em anexo).

Art.6º O valor do vale feira será reajustado anualmente, pelo IPCA mesmo índice usado para a reposição dos servidores municipais.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

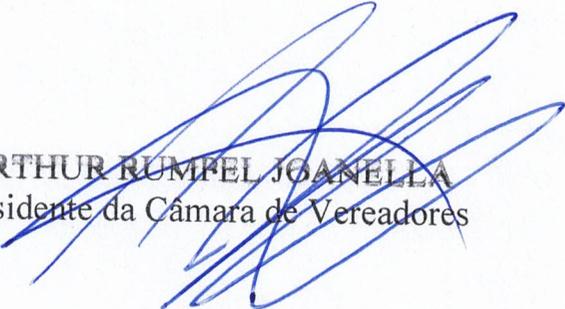


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Art.7º Esta Resolução tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, em 24 de fevereiro de 2023.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

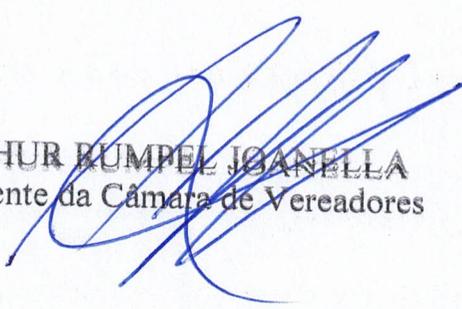
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente é a melhoria direta e considerável no valor destinado a alimentação dos servidores.

Além disso, terá um impacto positivo e muito significativo para a agricultura familiar e de pequeno porte do município de Cacequi, movimentando a economia municipal em geral, focando especialmente na agricultura e artesanato de pequeno porte.

A implementação da presente resolução Vale Feira irá ampliar a distribuição de renda no município, tendo em vista que boa parte da economia municipal gira em torno dos proventos dos servidores municipais e com o presente incentivo haverá uma distribuição direta aos pequenos produtores.

Cacequi, 24 de fevereiro de 2023.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 001/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL 1013

**Câmara Municipal
CACEQUI-RS**

01.01 - Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores

Prot. 2.148,23 Pag. _____

Data 28/2/23

Assinatura

Hora

OBJETIVO: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO VALE FEIRA AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, ELETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	01.00	01.01	31	0001	2.001	3.3.9.0.39.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 605.127,24	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -		(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ 7.200,00		(+) R\$ 8.640,00	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 597.927,24		R\$ 8.640,00	(+) R\$ -	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	xxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ -	
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentaria	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -		(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -		(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=) R\$ -	



IMPACTO FINANCEIRO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 2.146.569,13	(+)	R\$ 2.286.096,12	(+)	R\$ 2.434.692,37
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 7.200,00	(-)	R\$ 8.640,00	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.139.369,13	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 2.277.456,12	(=)	R\$ 2.434.692,37
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro representa um incremento no índice de pessoal de 0,0134035810 com base na Receita Corrente Líquida apurada no PAD gerado no 6º Bimestre de 2022, informamos ainda que o índice com o pessoal apurado no referido PAD é de 55,85 % S/GT. OBS.II: Projeção para 18 servidores abrangidos pela RESOLUÇÃO.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Arthur Rumpf
Presidente

JULIANA TEIXEIRA - TÉCNICA CONTÁBIL

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 24/02/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

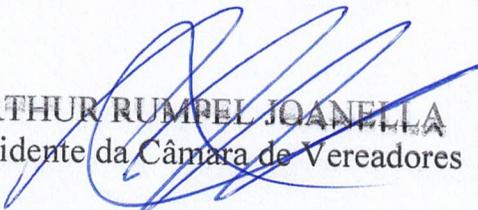
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art.16, inciso II

ARTHUR RUMPEL JOANELLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da Estimativa do Impacto Financeiro nº 1/2023, para a criação do vale feira aos servidores do poder legislativo, efetivos, cargos em comissão e contratos administrativo, DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro nº 1/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cacequi, 24 de fevereiro de 2023,


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara de Vereadores